

Critérios para elaboração de orçamentos de obras e serviços de engenharia, contratados e executados com recursos dos Orçamentos da União



MINISTÉRIO DA
SAÚDE



PARÂMETROS PARA ELABORAÇÃO DE ORÇAMENTOS

Decreto Federal Nº 7.983, de 08 de abril de 2013

Estabelece regras e critérios para elaboração do orçamento de referência de obras e serviços de engenharia, contratados e executados com recursos dos orçamentos da União, e dá outras providências.

CAPÍTULO II

DA ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO DE REFERÊNCIA DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA

“Art. 3º O custo global de referência de obras e serviços de engenharia, exceto os serviços e obras de infraestrutura de transporte, será obtido a partir das composições dos custos unitários previstas no projeto que integra o edital de licitação, menores ou iguais à mediana de seus correspondentes nos custos unitários de referência do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil - Sinapi, excetuados os itens caracterizados como montagem industrial ou que não possam ser considerados como de construção civil.”

Parágrafo único. O Sinapi deverá ser mantido pela Caixa Econômica Federal - CEF, segundo definições técnicas de engenharia da CEF e de pesquisa de preço realizada pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.”

SINAPI

- O Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI – divulga mensalmente custos e índices da construção civil;
- A gestão do sistema é compartilhada entre a CAIXA e o IBGE;
- A CAIXA é a responsável pela base técnica de engenharia (especificação de insumos, composições de serviços e projetos referenciais) e pelo processamento de dados, enquanto o IBGE pela pesquisa mensal de preço, metodologia e formação dos índices;
- A partir da Publicação da Lei Nº 10.524, de 25 de julho de 2002 (LDO de 2003) o SINAPI foi apresentado como fonte principal de consulta dos custos unitários de serviços de obras executadas com recursos do OGU.
- Desde 2013 as regras e critérios a serem seguidos por órgãos e entidades da administração pública federal na elaboração de orçamentos de referência de obras e serviços de engenharia, contratados e executados com recursos dos orçamentos da União, encontram-se consolidados no Decreto Federal Nº 7.983, de 08 de abril de 2013.
- Na página do SINAPI é possível encontrar as planilhas de acordo com cada região, uma vez que os dados são coletados e agrupados por estado.
- O sistema de referencia de custos está disponível no seguinte endereço eletrônico:
<http://www.caixa.gov.br/poder-publico/apoio-poder-publico/sinapi/Paginas/default.aspx>

Acesso aos Relatórios de Referência de acordo com a UF:

Figura 02 – Acesso aos relatórios mensais e escolha da Unidade Federativa – UF.

RELATÓRIOS DE REFERÊNCIA MENSAL (PREÇOS DE INSUMOS E CUSTOS DE COMPOSIÇÕES DE SERVIÇO)			
Acre	Espírito Santo	Paraíba	Rondônia
Alagoas	Goiás	Paraná	Roraima
Amapá	Maranhão	Pernambuco	Santa Catarina
Amazonas	Mato Grosso	Piauí	São Paulo
Bahia	Mato Grosso do Sul	Rio de Janeiro	Sergipe
Ceará	Minas Gerais	Rio Grande do Norte	Tocantins
Distrito Federal	Pará	Rio Grande do Sul	

Estudo de Custos para Projetos Padronizados

A atualização de valores dos custos/m² dos projetos de Obras que são financiados via repasse FUNDO A FUNDO e monitorados através do Sistema de Monitoramento de Obras – SISMOB.

Com base nestas documentações já foram realizados estudos dos seguintes componentes:

- **Unidade Básica de Saúde (UBS);**
- **Centros Especializados em Reabilitação (CER);**
- **Centro de Parto Normal (CPN) e Casa da Gestante Bebê e Puérpera (CGBP);**
- **Oficina Ortopédica;**
- **Academia da Saúde;**
- **Centros de Atenção Psicossocial (CAPS) e Unidades de Acolhimento (UA);**
- **Unidade de Pronto Atendimento (UPA);**

Estudo de Custos para Projetos Padronizados

Para realizar o estudo destes componentes as áreas finalísticas disponibilizaram projetos arquitetônicos e documentações de engenharia, para a realização da avaliação e atualização dos custos/m² de obras de Construção.

Esta avaliação foi feita considerando os princípios da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 50/ANVISA de 2004, que dispõe sobre a Regulamentação técnica para planejamento, programação e avaliação de projetos físicos de Estabelecimentos Assistenciais de Saúde (EAS), bem como as regras e critérios descritos nas Portarias do Ministério da Saúde, correlacionadas com os Componentes supracitados.

Também foram considerados os princípios preconizados pelo Decreto Nº 7.893, de 08 de abril de 2013, que dispõe sobre o custo global de referência de obras e serviços de engenharia, exceto os serviços e obras de infraestrutura de transporte, obtidos a partir das composições dos custos unitários previstos no projeto que integra o edital de licitação, menores ou iguais à mediana de seus correspondentes nos custos unitários de referência do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI; e o preconizado pela [Lei 13.161, de 31 de agosto de 2015](#), no que diz respeito à aplicação/utilização dos custos de serviços de engenharia, com desoneração e sem desoneração.

Estudo de Custos para Projetos Padronizados.

Para atualização dos serviços orçados com base no SINAPI foi feita pesquisa nas tabelas com desoneração e sem desoneração, utilizando como Fonte de consulta as tabelas de São Paulo/SP. A escolha desta UF (Unidade Federativa) se deu pelo fato de que o próprio IBGE quando não obtém informações suficientes nos locais previamente cadastrados para a coleta, em determinada localidade, acaba atribuindo, na maioria das vezes, valores consultados para a localidade de São Paulo/SP. Conhecendo-se esta informação, a escolha de SP como base de consulta de preços foi feita com o intuito de se obter custos mais equilibrados, uma vez que toda a sua composição é de uma única UF.

Depois de realizada as atualizações dos referidos serviços, foi feita a compatibilização do referido valor com o valor médio nacional. E, por conseguinte, foram definidos os valores regionais.

É importante frisar que em todos os estudos foi incluído um percentual representativo do BDI, com base no que preconiza o Acórdão 2622/2013 – TCU.

Taxa de Bonificação de Despesas Indiretas - BDI.

Nos valores globais apresentados nos estudos de obras financiadas via repasse Fundo a Fundo foi aplicado um valor médio de BDI, de modo a apresentar um valor global final com inclusão de percentual representativo das Despesas Indiretas.

É importante enfatizar que valores de BDI podem sofrer variações em decorrência dos aspectos particulares de cada tipo de projeto, das características da região onde será executada a obra, do porte da Empresa que executará os serviços, dos tributos que são definidos de acordo com a UF, etc. No entanto, considerando tratar-se de atualizações de custos de obras que são financiadas, através de recursos de **incentivo financeiro de investimento**, por meio de repasse fundo a fundo, é que se optou por incluir um valor médio de BDI, passível de aceitação por parte deste Ministério.

Outro ponto a ser observado é que ao escolher a tabela de consulta dos valores a ser utilizado, **com desoneração** ou **sem desoneração**, o BDI também deverá ser compatibilizado com esta escolha.

Custo/m² x Projetos Padronizados

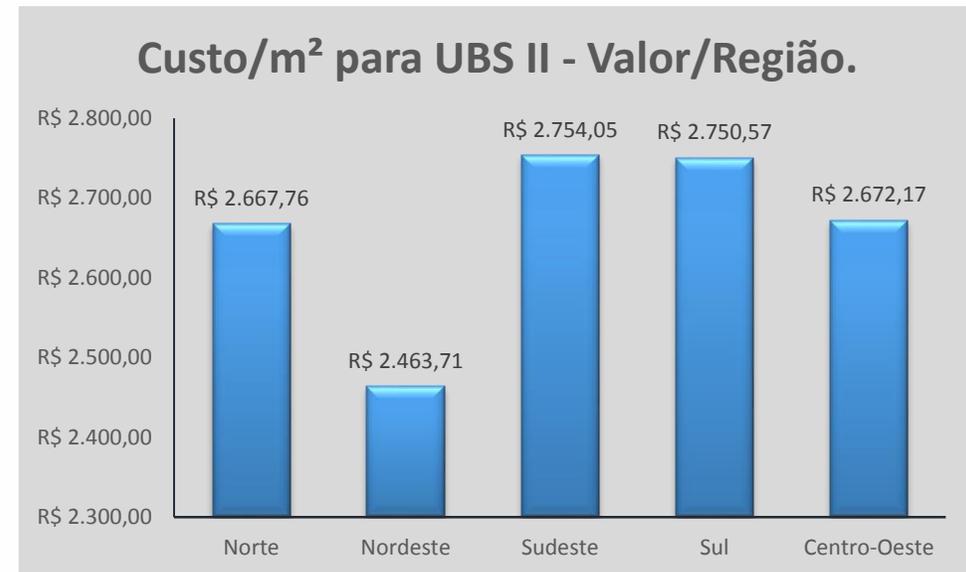
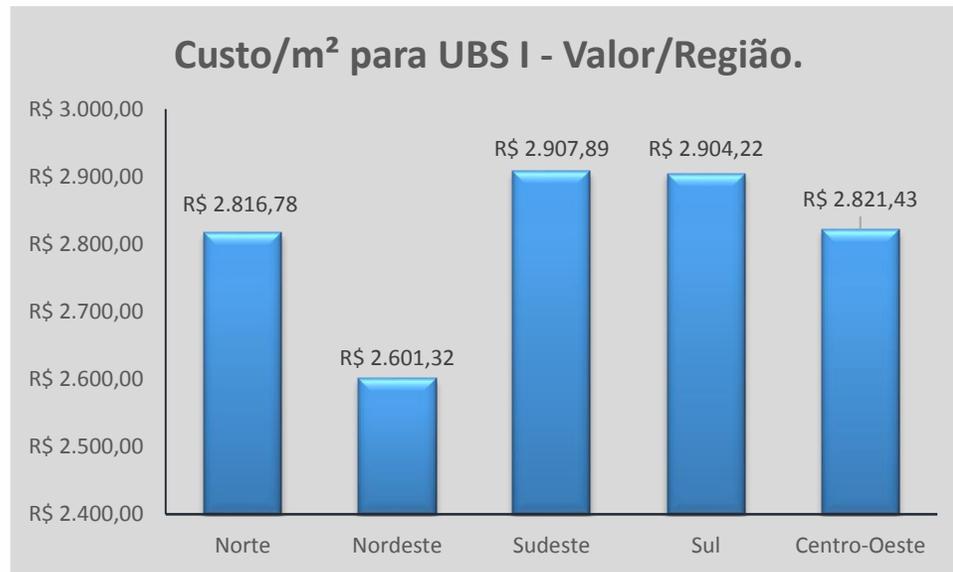
Ressalta-se que o custo/m² apresentado ao final dos estudos foi obtido após a avaliação das documentações disponibilizadas pelas áreas finalísticas, no tocante a Projetos Arquitetônicos Padronizados e Projetos Arquitetônicos definidos como Referência por estas áreas, e suas respectivas documentações de Engenharia.

Considerando o que preconiza o DECRETO Nº 7.983, de 08 de abril de 2013, os custos foram avaliados em conformidade com as tabelas de valores do SINAPI, levando-se em consideração a variação de custos/m² entre as regiões, o que justifica a apresentação de valores distintos a depender a região onde será executada a obra.

Custo do m² de Obras: modalidade FUNDO a FUNDO.

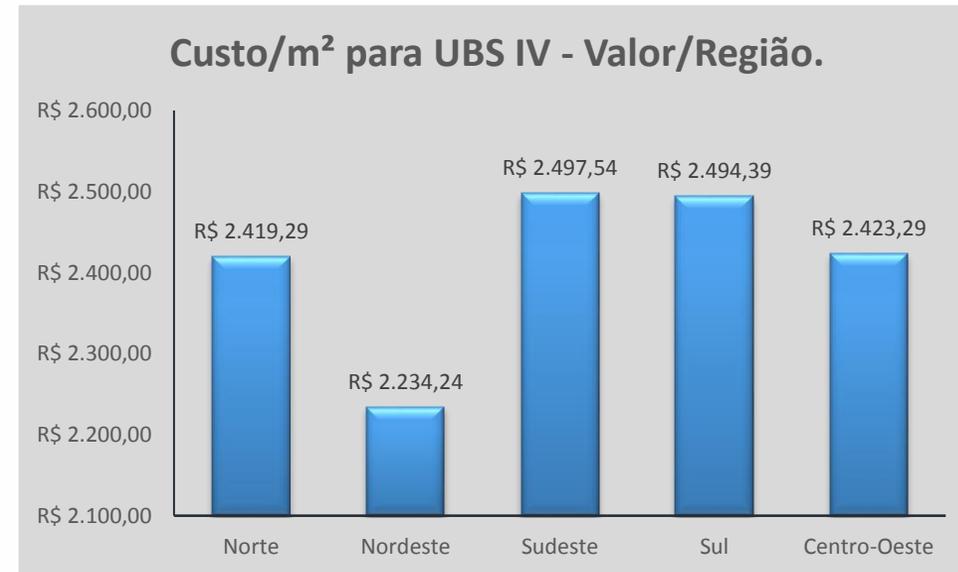
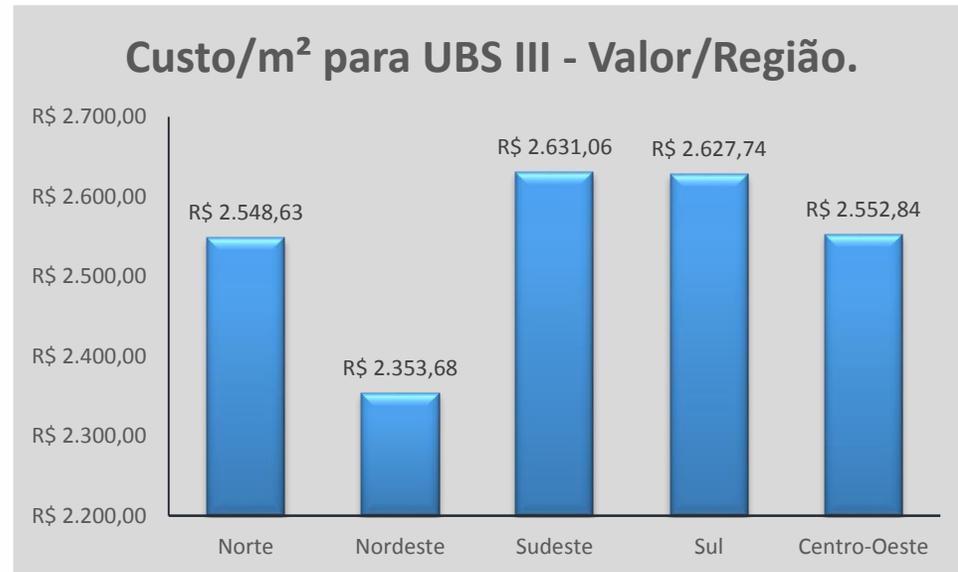
Nos gráficos seguintes serão apresentados os valores que foram atualizados em janeiro de 2019, publicados na Nota Técnica Nº 3/2019 – COAINF/CGAFI/FNS/SE/MS.

➤ Unidade Básico de Saúde (UBS)



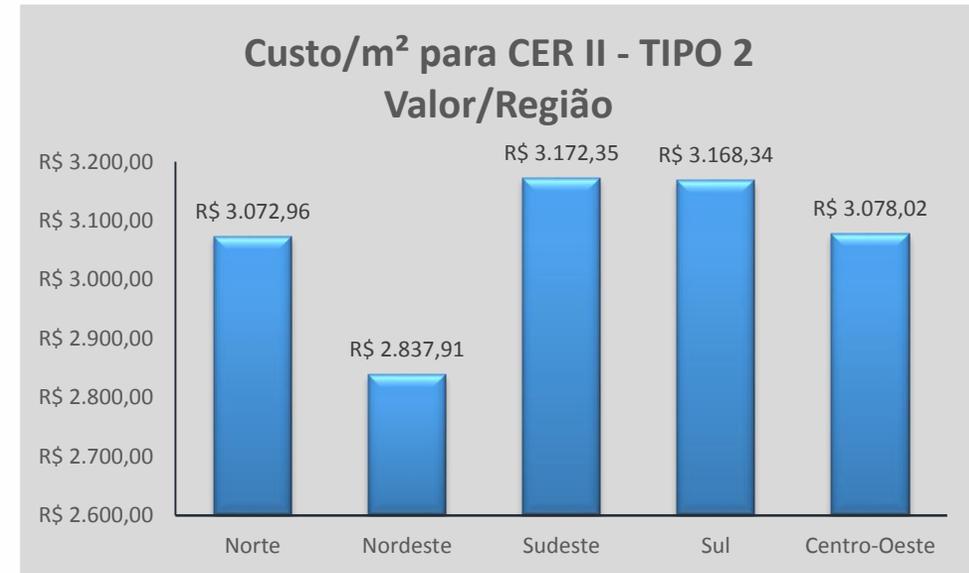
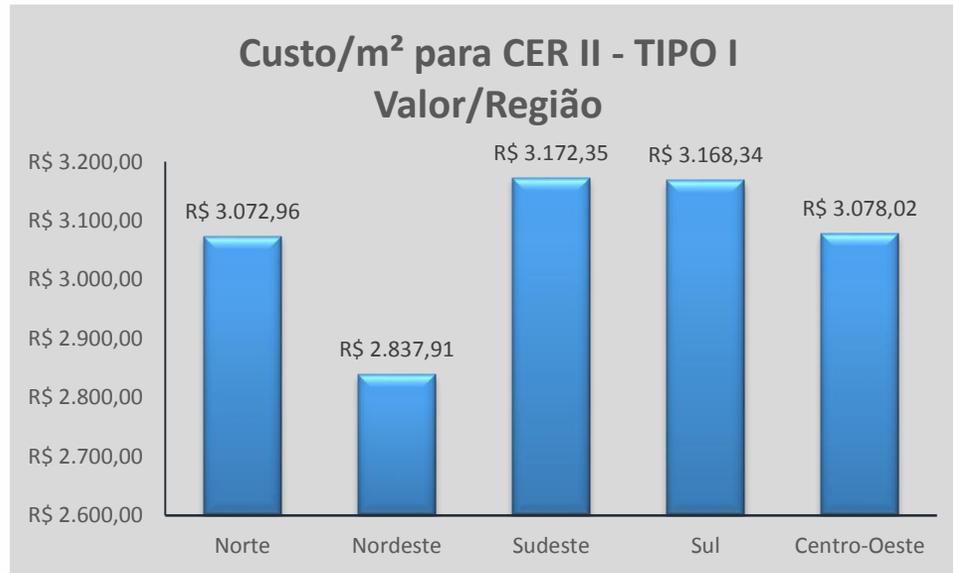
Custo m² de Obras: modalidade FUNDO a FUNDO.

➤ Unidade Básico de Saúde (UBS)



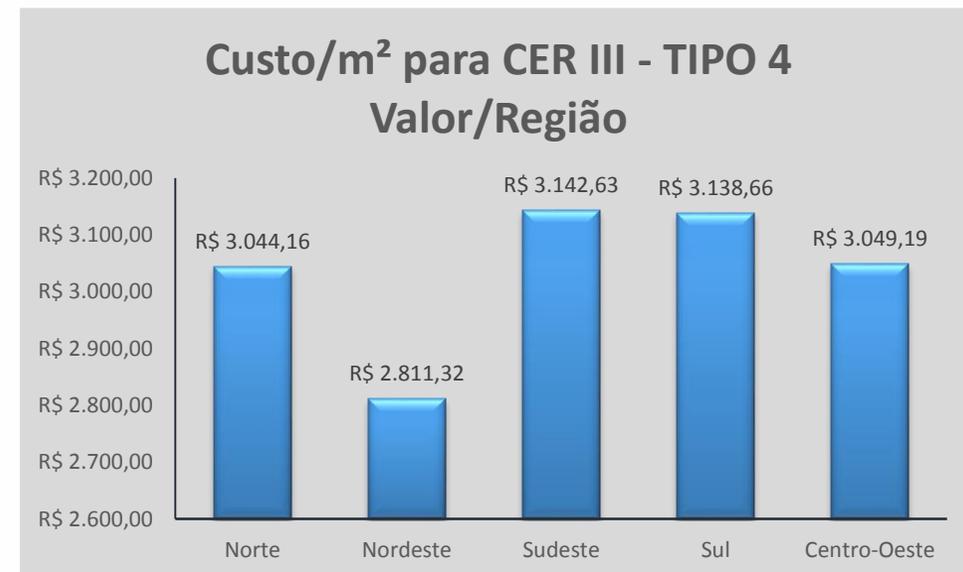
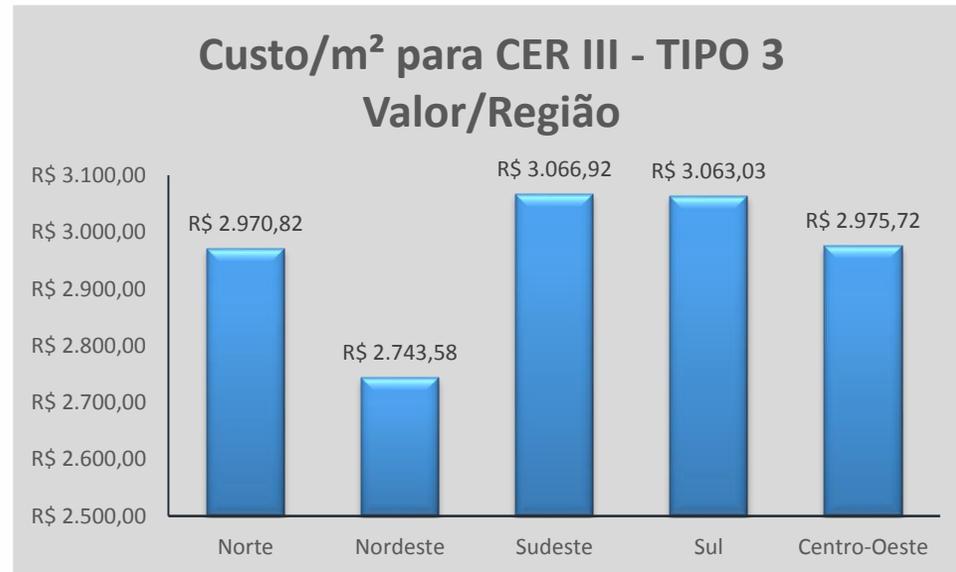
Custo m2 de Obras: Repasse FUNDO a FUNDO.

- Centros Especializados em Reabilitação (CER);



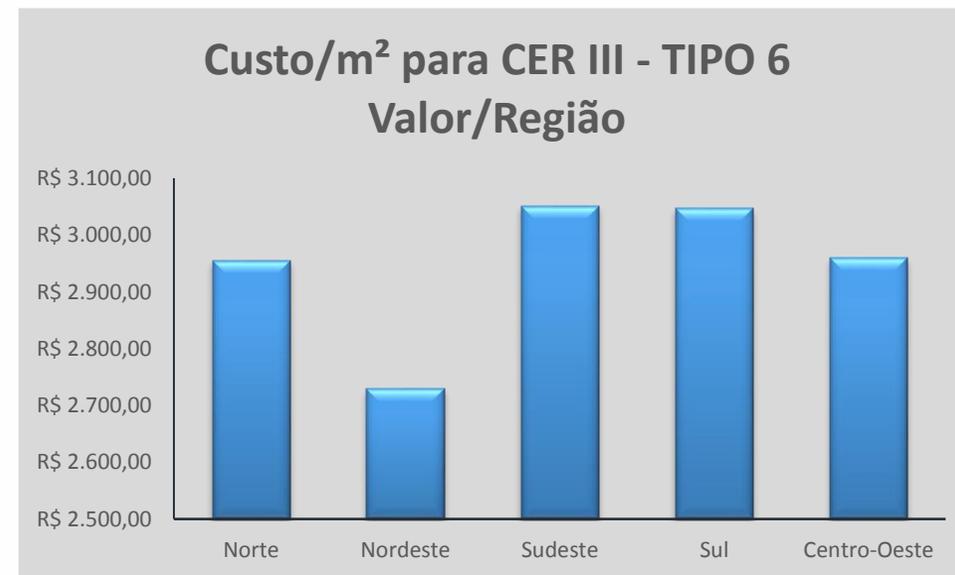
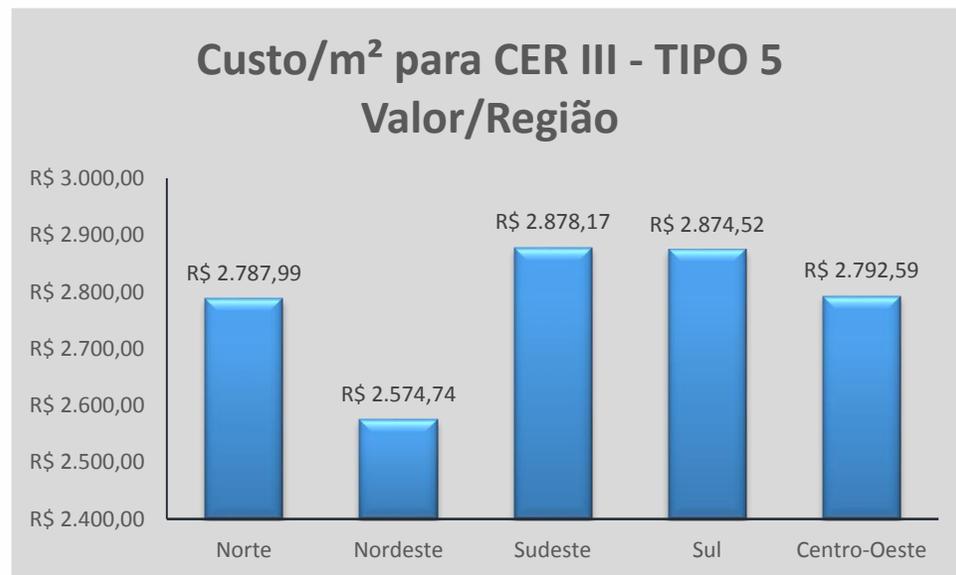
Custo m² de Obras: Repasse FUNDO a FUNDO.

- Centros Especializados em Reabilitação (CER);



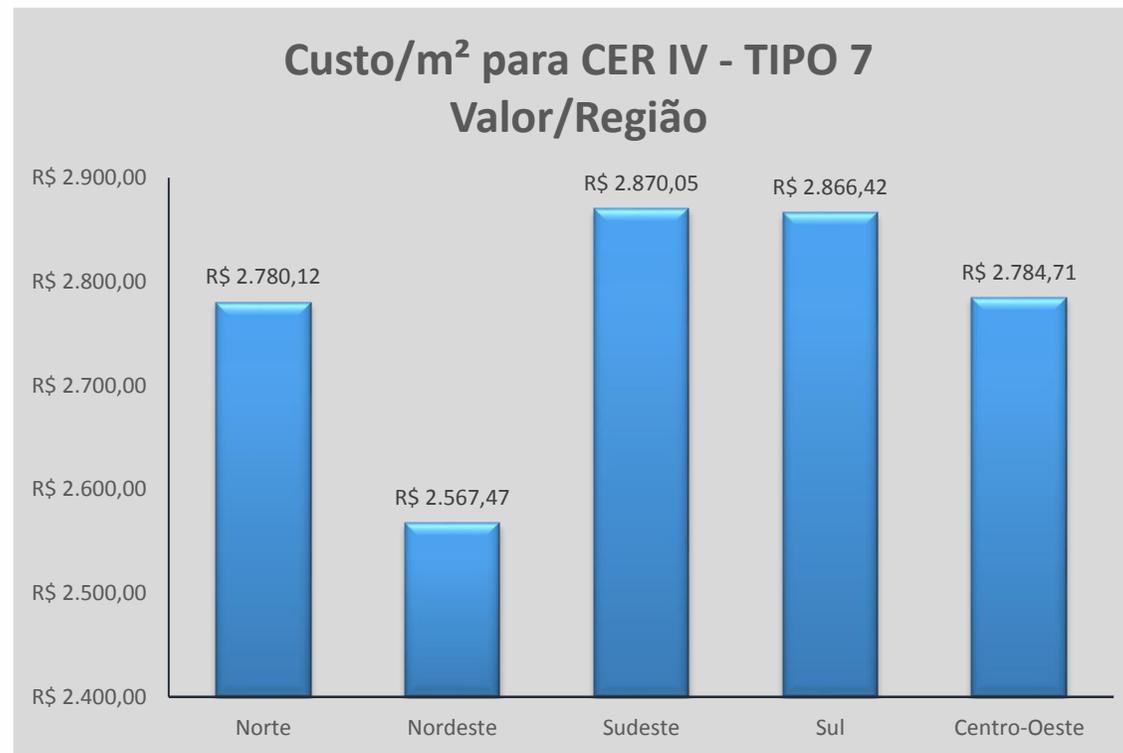
Custo m² de Obras: Repasse FUNDO a FUNDO.

- Centros Especializados em Reabilitação (CER);



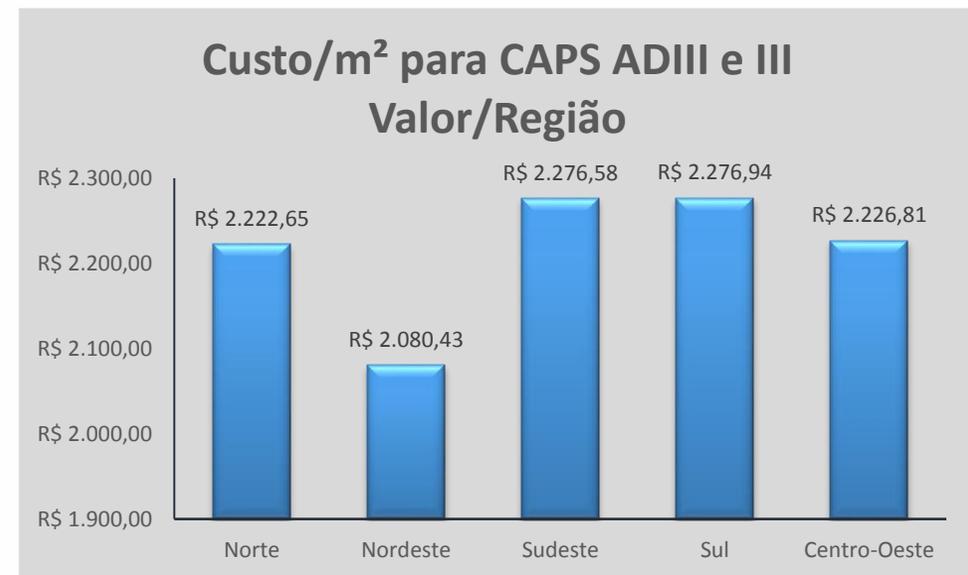
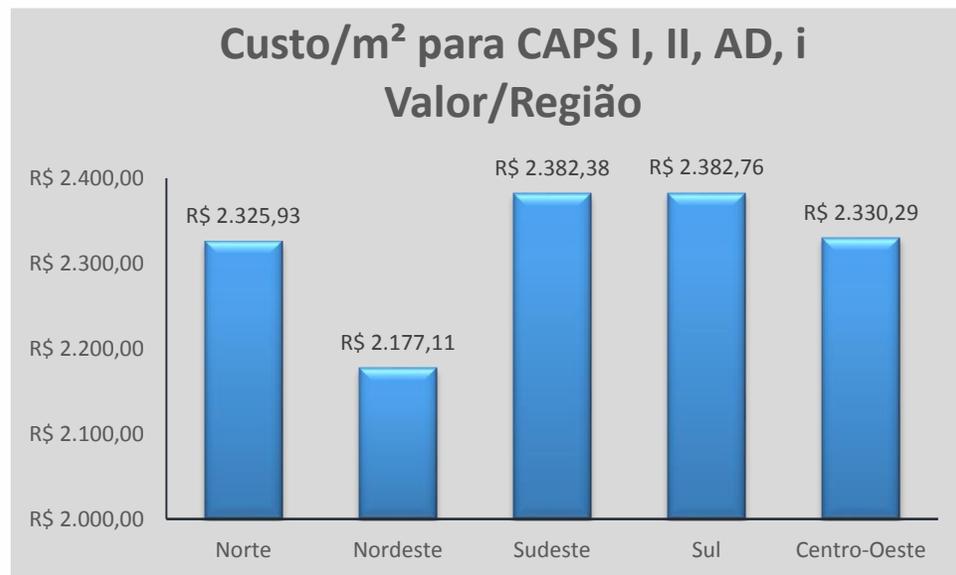
Custo m² de Obras: Repasse FUNDO a FUNDO.

- Centros Especializados em Reabilitação (CER);



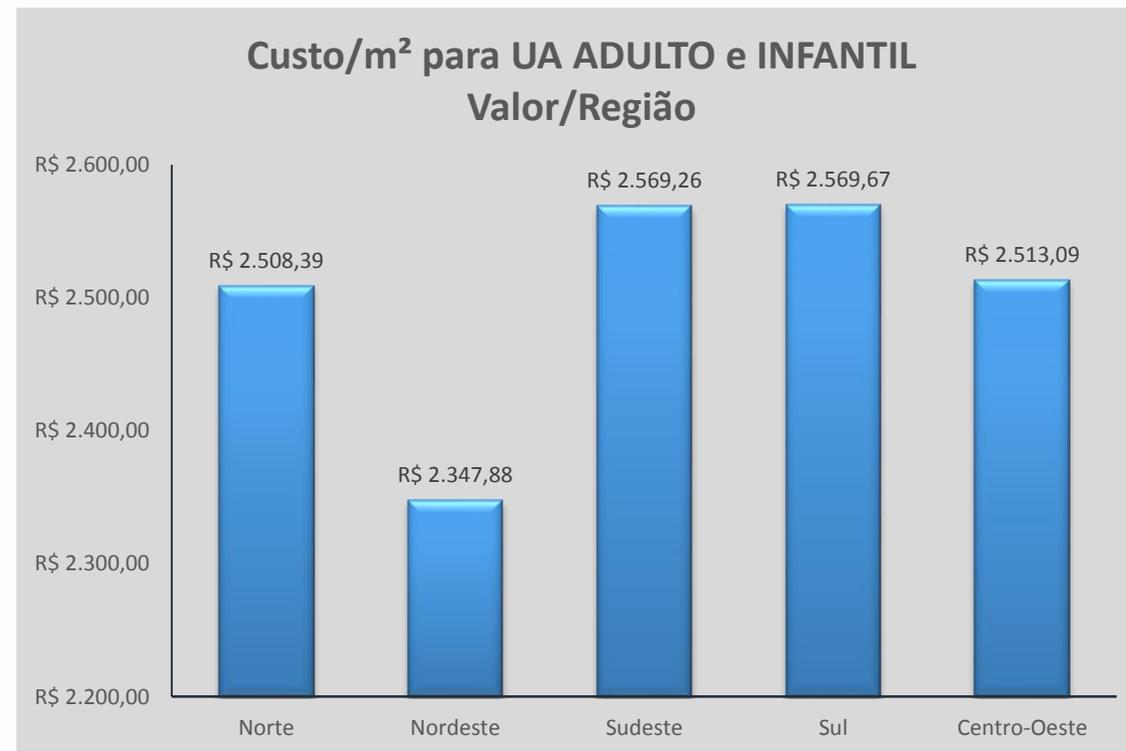
Custo m² de Obras: Repasse FUNDO a FUNDO.

- Centros de Atenção Psicossocial (CAPS) e Unidades de Acolhimento (UA).



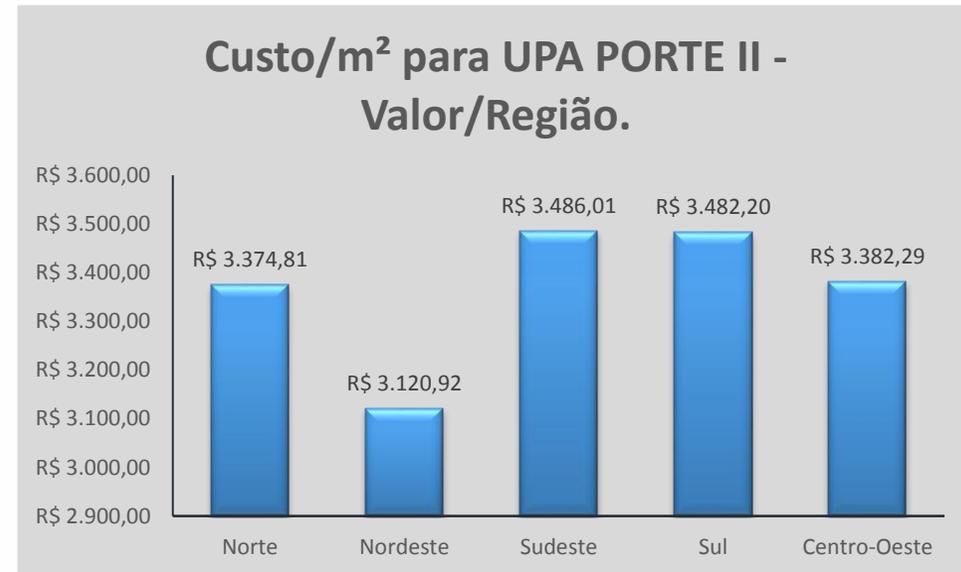
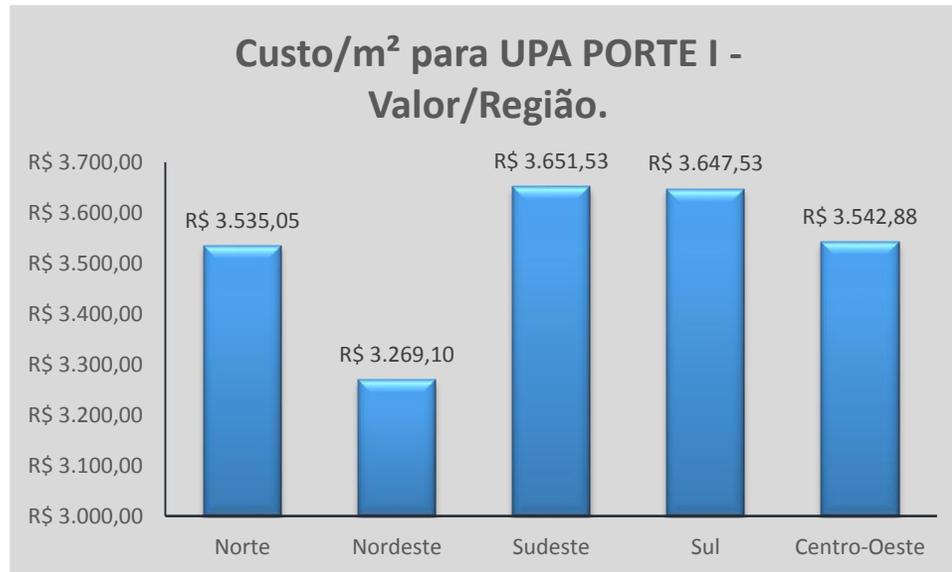
Custo m2 de Obras: Repasse FUNDO a FUNDO.

- Centros de Atenção Psicossocial (CAPS) e Unidades de Acolhimento (UA).



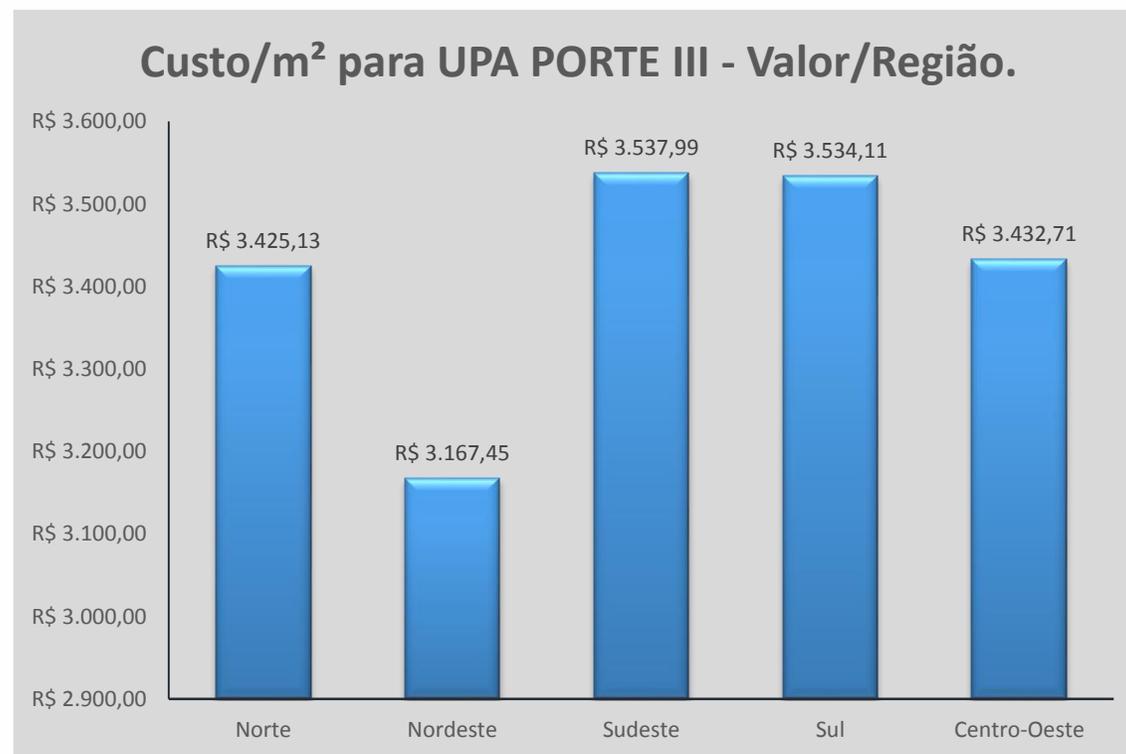
Valores Paramétricos de Obras: Repasse FUNDO a FUNDO.

- Unidade de Pronto Atendimento (UPA).

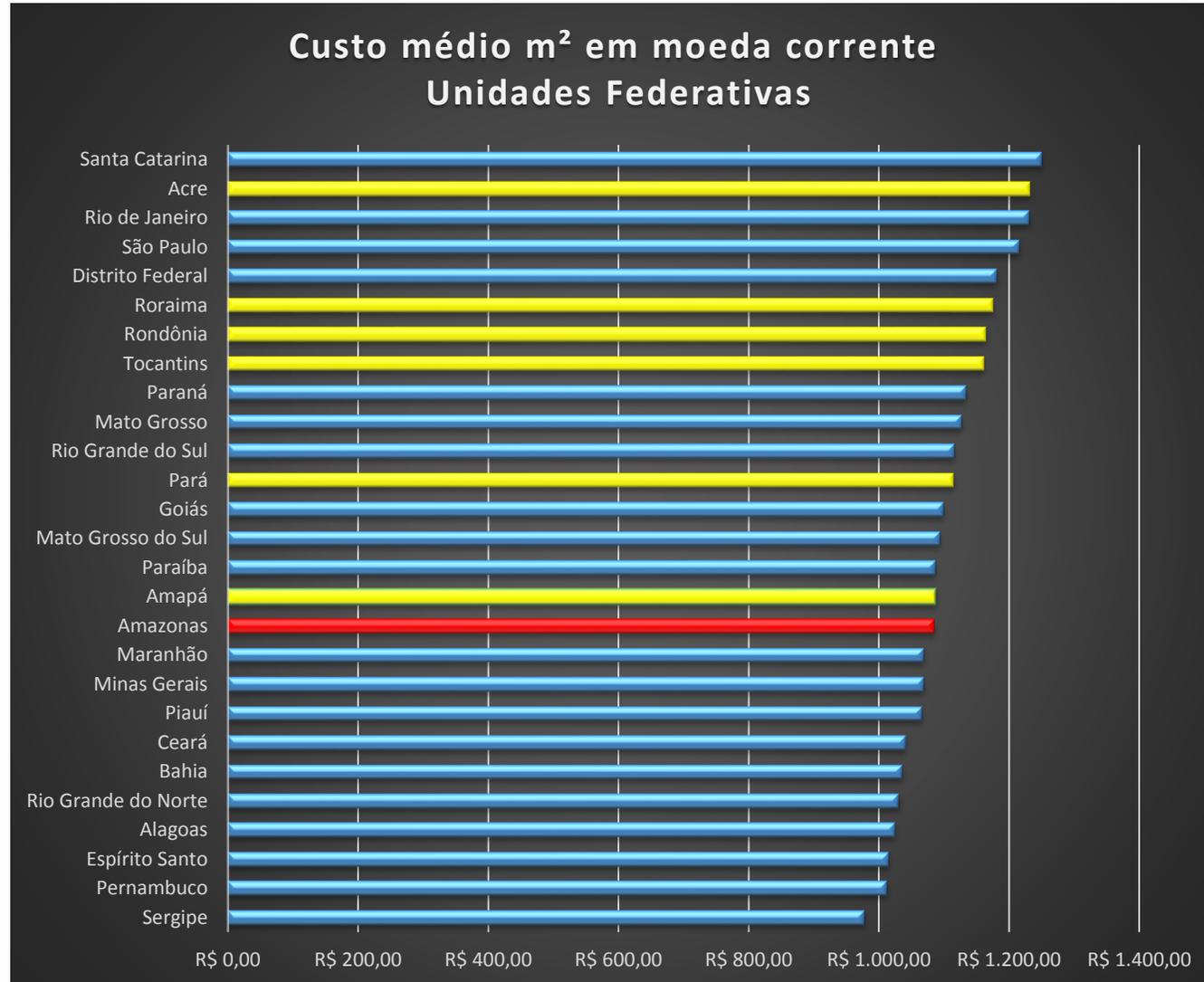


Valores Paramétricos de Obras: Repasse FUNDO a FUNDO.

- Unidade de Pronto Atendimento (UPA).



Custo médio/m² da Construção Civil em janeiro de 2019.



Obrigado !

Dárcio Guedes Junior
Diretor Executivo

Fundo Nacional de Saúde
darcio.guedes@saude.gov.br
61 3315-2777



MINISTÉRIO DA
SAÚDE

